



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



Edital nº 07/2017-Proeg/UFRR

Boa Vista, 27 de março de 2017.

A Pró-Reitora de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394/96, a Resolução CNE/CES nº 08/2007, a Resolução nº 002/01-CEPE e a Resolução nº 024/2016-CEPE, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo de revalidação de diplomas de graduação emitidos por universidades estrangeiras, observados os termos e condições a seguir:

1. DA VALIDADE E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

1.1 O processo convocado nos termos do presente edital somente terá validade para o ano de 2017, para os interessados inscritos nas datas fixadas e atendidas as exigências legais.

1.2 Considerando que a UFRR aderiu ao Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira (Revalida), nos termos da Portaria Interministerial (Ministério da Saúde e Ministério da Educação) nº 278, de 17 de março de 2011, não serão inscritos para este processo de revalidação os diplomas médicos emitidos por instituições estrangeiras.

1.3 Caso o diploma do requerente se refira a curso inexistente na UFRR, ou ainda a curso não reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC nesta Universidade, o interessado deverá indicar, no campo do Requerimento (Anexo II) relativo ao nome do curso ao qual se refere seu diploma, o curso da UFRR que tenha maior proximidade, quanto à área de conhecimento, com o que cursou no exterior. Essa escolha é de inteira responsabilidade do requerente. A tabela com os 38 cursos ofertados pela UFRR e reconhecidos pelo Ministério da Educação encontra-se no Anexo I deste edital.

1.4 Para informações adicionais sobre a proximidade entre os cursos, o requerente poderá acessar a página da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – www.proeg.ufr.br – e consultar informações sobre os cursos ofertados pela UFRR.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar do processo de revalidação todos os interessados portadores de diploma de graduação expedido por universidades estrangeiras que atendam a todas as exigências legais de residência, proficiência em língua portuguesa e demais documentações exigidas neste edital.

2.2 O Brasil não possui nenhum acordo de reconhecimento automático de diplomas; portanto, as regras são as mesmas para todos os países (<http://portal.mec.gov.br/revalidacao-de-diplomas>).

3. DA INSCRIÇÃO/ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA AO CANDIDATO

3.1 O interessado ou seu procurador (procuração reconhecida em cartório) deverá realizar a inscrição na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação-PROEG, de **1 a 19 de maio, em dias úteis, das 9h às 11h e das 15h às 17h**. A documentação mínima obrigatória para abertura do processo deverá ser entregue conforme a ordem indicada abaixo:

a) cópia autenticada da carteira de identidade e do CPF;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



- b) se estrangeiro, cópia autenticada da carteira permanente de estrangeiro ou comprovante de regularidade de permanência no País, emitida pela Polícia Federal, nos termos da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980;
- c) cópia legível de comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros;
- d) cópia legível de comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, para brasileiros ou naturalizados. Será aceita Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio da internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral – www.tse.jus.br;
- e) cópia legível do diploma a ser revalidado, autenticado pela autoridade consular brasileira no país onde foi expedido, acompanhada de cópia da tradução oficial do documento por tradutor juramentado;
- f) cópia legível do histórico acadêmico do aluno no curso cujo diploma é objeto de revalidação, **com informação de notas e carga horária**, devidamente autenticado pela autoridade consular brasileira no país onde foi emitido, acompanhada de cópia da tradução oficial do documento por tradutor juramentado;
- g) cópia legível do conteúdo programático das disciplinas cursadas, constantes do histórico escolar do requerente, com o máximo possível de informações, devidamente documentadas, tais como: duração do curso em semestres ou anos, carga horária, estágios realizados, trabalho de conclusão de curso, todas devidamente autenticadas pela autoridade consular brasileira no país onde o diploma foi emitido, acompanhada de cópia da tradução oficial do documento por tradutor juramentado (serão aceitos catálogos das Instituições quando esses substituírem o acima descrito, desde que com ofício de apresentação devidamente assinado pelo dirigente da instituição de ensino estrangeira. Neste caso o ofício da instituição de ensino deverá ser legalizado pela autoridade consular brasileira no país de origem. Tanto o ofício quanto o catálogo deverão ser traduzidos por tradutor juramentado, e as cópias desses documentos deverão ser entregues);
- h) cópia legível do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras), expedido pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (portal.mec.gov.br/celpebras), no mínimo com **nível Intermediário Superior**, conforme Portaria nº 1.350, de 25 de novembro de 2010. O Exame CELPE-Bras destina-se a cidadãos estrangeiros (exceto para os naturais de países cuja língua oficial seja o português) e brasileiros cuja língua materna não seja o português;
- i) cópia legível do comprovante de endereço residencial do requerente no Brasil, igual ao informado no requerimento de inscrição, podendo ser conta de água, energia elétrica ou telefone, não necessariamente no nome do requerente;
- j) original e cópia do comprovante de pagamento da **taxa de inscrição** no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** – conforme Portaria nº 114/2016-PROAD/UFRR – a ser recolhido via GRU, acessado pelo site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, com os dados: UG 154080, Gestão 15277, Código de Recolhimento 28830-6, Número de Referência 3027, CPF e nome completo do contribuinte. A UFRR não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por eventuais problemas ou dificuldades que o requerente venha a ter para efetivar o pagamento, sendo recomendável fazê-lo com antecedência. **Não será aceito, como forma de pagamento, o agendamento para data posterior ao período de inscrição.**

3.2 As autenticações consulares exigidas devem ser feitas nos documentos originais. A cópia do documento que será enviada pelo requerente deverá mostrar nitidamente a referida legalização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



Informações em: <http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitados-no-exterior>.

3.3 A tradução juramentada deve ser realizada por tradutor público vinculado à Junta Comercial de uma das Unidades Federativas do Brasil. Traduções realizadas de forma diversa à informada não serão aceitas. **Os documentos que foram originalmente expedidos em língua espanhola estão isentos de tradução para a língua portuguesa.**

3.4 Após a formalização da inscrição, não será permitida a anexação de qualquer documento, exceto quando referir-se à mudança de endereço ou a pedido da Comissão de Revalidação.

3.5 Após todos os trâmites administrativos previstos neste edital, e considerando o que prevê a Resolução CNE/CES nº 8/2007, caso o diploma seja considerado apto à revalidação, o requerente deverá apresentar original e cópia do comprovante de pagamento da **taxa de retirada de diploma revalidado**, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** – conforme Portaria nº 114/2016-PROAD/UFRR – a ser recolhido via GRU, acessado pelo site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, com os dados: UG 154080, Gestão 15277, Código de Recolhimento 28830-6, Número de Referência 3027, CPF e nome completo do contribuinte.

4. DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

4.1 A apresentação da documentação completa, na forma exigida neste edital, é de total responsabilidade do candidato, cabendo a ele providenciar a apresentação de documentação adicional – no caso excepcional de mudança de endereço ou a pedido da Comissão de Revalidação.

4.2 Ao solicitar inscrição no processo de que trata o presente edital, o requerente declara aceitar as condições e normas nele previstas.

5. DA ANÁLISE E DO DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

5.1 A documentação será recebida na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação e será realizada, a seguir, a abertura do processo acadêmico-administrativo, que receberá a devida numeração de protocolo. Será fornecido pela universidade um recibo comprobatório de entrega da documentação referida no Item 3.1 do presente edital. A **homologação das inscrições** será divulgada nos *sites* www.ufrr.br e www.proeg.ufrr, no dia **22 de maio de 2017**, ocasião em que será divulgado o quantitativo de candidatos por curso.

5.2 A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação designará uma Comissão composta por três professores, indicados pelos respectivos departamentos, para proceder ao recebimento dos pedidos de revalidação e análise da documentação e do atendimento às exigências e condições do presente edital.

5.3 A Comissão de Revalidação poderá solicitar ao candidato ou a seu procurador, em casos excepcionais, a apresentação de informações ou documentos complementares que venham a esclarecer ou afastar qualquer dúvida ou obscuridade detectada na análise da documentação.

5.4 A comissão examinará, dentre outros, os seguintes aspectos, nesta ordem:

- a) afinidade de área entre o curso realizado no exterior e aquele oferecido pela instituição;
- b) qualificação conferida pelo título e adequação da documentação que instrui o processo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



c) correspondência do curso realizado no exterior com a Diretriz Curricular Nacional do curso oferecido na instituição;

d) se surgirem dúvidas sobre a real equivalência do programa do curso realizado no exterior com os correspondentes nacionais, a comissão poderá solicitar parecer de instituição nacional especializada na área de conhecimento na qual foi obtido o diploma;

e) a comissão poderá determinar que o candidato seja submetido a exames e provas, prestados em língua portuguesa, capazes de caracterizar a equivalência do curso;

f) os exames e provas abordarão sobre o conteúdo programático das disciplinas obrigatórias do curso, constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso correspondente no Brasil;

g) se a comparação dos títulos e o resultado dos exames e das provas não forem suficientes para preencher as condições exigidas para revalidação, o candidato poderá, a critério da Comissão de Revalidação, realizar estudos complementares na própria universidade ou em instituição que ministre curso correspondente;

h) A Comissão de Revalidação publicará no site do curso de graduação (ao qual está vinculado o pedido de revalidação) o resultado das análises dos processos e demais convocações que considerar necessárias.

6. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS MÍNIMOS

6.1 Em qualquer caso será exigido, para efeito de equivalência, que o candidato tenha cumprido ou venha a cumprir os requisitos mínimos prescritos para os cursos brasileiros correspondentes.

6.2 Na hipótese da carga horária total constante do diploma apresentado ser inferior a 70% (setenta por cento) do curso ofertado na UFRR, o processo será encerrado de imediato.

6.3 Na hipótese da carga horária total ser igual ou superior a 70% (setenta por cento) da carga do curso, a Comissão de Revalidação deverá analisar o núcleo principal do curso (isto é, conteúdos cobertos por suas disciplinas obrigatórias).

6.4 Respeitada a hipótese do item 6.3, se o núcleo principal cursado **for equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do conteúdo exigido no curso pretendido**, o deferimento poderá ser concedido ou então será solicitada a realização de provas e/ou complementação de estudos, a critério da Comissão de Revalidação, observando os passos sucessivos estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 08, de 04/10/2007.

6.5 Respeitada a hipótese do item 6.3, se o núcleo principal cursado **não for equivalente a, no mínimo, 70% (setenta por cento) do conteúdo exigido no curso pretendido**, será solicitada a realização de provas e/ou complementação de estudos, a critério da Comissão de Revalidação, observando os passos sucessivos estabelecidos pela Resolução CNE/CES nº 08, de 04/10/2007.

7. DAS PROVAS

7.1 No que se refere às alíneas “e” e “f” do Item 5.4, as provas serão escritas e de habilidades, conforme a natureza do curso, **convocadas através de edital pela Direção de Centro ao qual o curso está vinculado**, tratando de conteúdos básicos da área de conhecimento de cada curso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



7.2 Será considerado **aprovado** o participante que obtiver **média 7,0 (sete) no conjunto das provas.**

7.3 Será **desclassificado** o candidato que obtiver pontuação **igual ou inferior a 5,0 (cinco) em uma das provas.**

7.4 A Comissão de Revalidação publicará no site do curso de graduação (ao qual está vinculado o pedido de revalidação) o resultado das provas e demais convocações que considerar necessárias.

7.5 **Após conclusão dos trabalhos, a Comissão de Revalidação encaminhará o processo de revalidação à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, recomendando o deferimento ou o indeferimento do pedido.**

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os candidatos terão a obrigação de manter-se informados sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este processo.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

8.3 Será eliminado o participante que tentar utilizar de recursos ilegais na realização da prova ou que induza a erro em qualquer fase do processo.

Prof.^a Dr.^a Lucianne Braga Oliveira Vilarinho
Pró-Reitora de Ensino e Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



ANEXO I do Edital nº 07/2017-Proeg/UFRR

Lista de cursos de graduação da UFRR reconhecidos pelo MEC

1. ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)
2. AGROECOLOGIA (TECNOLÓGICO)
3. AGRONOMIA (BACHARELADO)
4. ANTROPOLOGIA (BACHARELADO)
5. ARQUITETURA E URBANISMO (BACHARELADO)
6. ARTES VISUAIS (LICENCIATURA)
7. CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (BACHARELADO)
8. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO)
9. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA)
10. CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)
11. CIÊNCIAS ECONÔMICAS (BACHARELADO)
12. CIÊNCIAS SOCIAIS (BACHARELADO)
13. COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO (BACHARELADO)
14. DIREITO (BACHARELADO)
15. EDUCAÇÃO DO CAMPO (LICENCIATURA)
16. ENFERMAGEM (BACHARELADO)
17. ENGENHARIA CIVIL (BACHARELADO)
18. ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)
19. FÍSICA (LICENCIATURA)
20. GEOGRAFIA (BACHARELADO)
21. GEOGRAFIA (LICENCIATURA)
22. GEOLOGIA (BACHARELADO)
23. GESTÃO TERRITORIAL INDÍGENA (BACHARELADO)
24. HISTÓRIA (LICENCIATURA)
25. INFORMÁTICA EAD (LICENCIATURA)
26. LETRAS/ESPAHOL (LICENCIATURA)
27. LETRAS/FRANCÊS (LICENCIATURA)
28. LETRAS/INGLÊS (LICENCIATURA)
29. LETRAS/LITERATURA (LICENCIATURA)
30. LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA (LICENCIATURA)
31. MATEMÁTICA (BACHARELADO)
32. MATEMÁTICA (LICENCIATURA)
33. PEDAGOGIA (LICENCIATURA)
34. PSICOLOGIA (BACHARELADO)
35. QUÍMICA (LICENCIATURA)
36. RELAÇÕES INTERNACIONAIS (BACHARELADO)
37. SECRETARIADO EXECUTIVO (BACHARELADO)
38. ZOOTECNIA (BACHARELADO)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



ANEXO II do Edital nº 07/2017-Proeg/UFRR

REQUERIMENTO

À Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima

_____, portador do documento de
identidade nº _____, expedido por _____, CPF nº
_____, residente à Rua _____
_____, nº _____, Bairro _____, na
cidade de _____, estado de _____, requer inscrição
no processo de revalidação de diploma do curso de
_____ expedido pela
Universidade _____, cujo curso
similar oferecido pela UFRR é

() licenciatura / () bacharelado / () tecnológico, de acordo com o que estabelece o Edital 07/2017-
Proeg/UFRR, de 27/03/2017.

Nestes Termos, pede deferimento.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do requerente

Telefone: _____

E-mail: _____

Comprovante de Inscrição

Requerente: _____

Recebido na PROEG por: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



(nome e carimbo)

ANEXO III do Edital nº 07/2017-Proeg/UFRR

CALENDÁRIO

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	27/03/2017
Inscrição (entrega da documentação constante no item 3.1)	01 a 19/05/2017
Publicação do edital de homologação das inscrições	22/05/2017
Possíveis convocações realizadas pelas Comissões de Revalidação	Acompanhar editais publicados nos sites dos cursos de graduação
Publicação dos resultados definitivos das revalidações dos diplomas	Até 17/11/2017